Ata de Julgamento – 3ª Sessão Ordinária

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:11 horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio ORGÃO ESPECIAL, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, presentes os Excelentíssimos Senhores DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FÁBIO DUTRA, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS. Representando o Ministério Público, compareceu o Doutor Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Procurador de Justiça.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Declarada aberta a sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente, anunciou o adiamento dos processos abaixo discriminados.

1. 0054920-26.2017.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE MESQUITA
PROC.MUNIC.	IGOR SILVA DE MENEZES
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
ADVOGADO	ROBERTO PONTES

MILTON FERNANDES DE SOUZA:7283 Assinado em 21/02/2018 10:49:02
Local: OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL

ADVOGADO MARCIO NASCIMENTO SILVA
LEGISL. DECRETO LEGISLATIVO N° 002 DO ANO DE 2017 DO MUNICIPIO DE MESQUITA

Adiado por indicação da Relatora.
Presente o Dr. Igor Silva de Menezes, pelo Representante.

2. 0041378-72.2016.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FIRJAN
ADVOGADO TATIANA DE FÁTIMA MACHADO DUNSHEE DE ABRANCHES
ADVOGADO FLAVIA AYD LORETTI HENRICI
ADVOGADO GISELA PIMENTA GADELHA DANTAS
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LEONARDO DA CUNHA E SILVA ESPINDOLA DIAS
ADVOGADO LEONARDO DA CUNHA E SILVA ESPINDOLA DIAS
REPDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
PROC.ALERJ HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
LEGISL. LEI N° 7328 DO ANO DE 2016 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adiado por indicação do Relator.

3. 0052354-07.2017.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGDO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

PROC.MUNIC. PAULO MAURICIO MAZZEI
PROC.MUNIC. DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA
AGTE EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGTE EXMO SR CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTRIBCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS

Adiado por indicação da Relatora.
Presente o Dr. Paulo Mazzei, pelo agravado.

4. 0046626-82.2017.8.19.0000

CLASSE INCIDENTE DE CONFLITO DE JURISDICAO
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM CAPITAL AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR
SUSCITANTE JUIZO DE DIREITO DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DA COMARCA DA CAPITAL
SUSCITADO JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
INTERESSADO LUCIANO CARVALHO MACIEL
ADVOGADO FELIPE DA SILVA SIMÃO

Adiado, para a sessão de 19/02/2018, por indicação do Relator.

Anunciada a retirada de pauta dos processos de números 0062632-09.2013.8.19.0000, 0049339-30.2017.8.19.0000, 0010096-79.2017.8.19.0000 e 0012748-06.2016.8.19.0000. Submetidas à aprovação as Atas das sessões 39ª/2017, de 13/11/2017, 41ª/2017, de 04/12/2017 e 2ª/2018, de 29/01/2018, distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores, foram as mesmas aprovadas sem ressalvas.

Na sequência, foram chamados à votação os processos constantes da

pauta administrativa.

Processo Nº 2016-157847
Assunto: Minuta de Resolução que cria Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC**.**

Desembargador Nagib Slaibi Filho: Eu já mandei meu voto, Vossa Excelência faça a gentileza de constar na Ata o meu dissenso. Muito Obrigado.

Voto do Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO, encaminhado por e-mail:
"Preliminares: 1) Não se obedeceu ao Regimento Interno, art. 223, na proposição do ato normativo.
"*Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro:*
[...]
Art.233- Este Regimento poderá ser emendado por iniciativa de qualquer Desembargador ou Órgão do Tribunal.
§1º- A emenda, acompanhada de justificação, será apresentada ao Presidente do Tribunal, que a encaminhará à Comissão de Regimento Interno, para emitir parecer em 10 (dez) dias, salvo se a emenda for por ela proposta. A Comissão poderá oferecer subemendas aditivas, supressivas ou substitutivas.
§2º- A Secretaria fará distribuir a todos os Desembargadores, nos 05 (cinco) dias seguintes, cópia da emenda, com sua justificação e do parecer. Os Desembargadores terão igual prazo para oferecer subemendas, sobre as quais se pronunciará em 10 (dez) dias a Comissão. Em seguida, a matéria será incluída em pauta, para discussão e votação, não se admitindo outras emendas.
§3º- Os membros da Comissão de Regimento Interno que não integrarem o Órgão Especial poderão participar da sessão, para prestar esclarecimentos, sem direito a voto.
§4º- A emenda que obtiver o voto da maioria absoluta dos Desembargadores integrantes do Órgão Especial considerar-se-á aprovada e será publicada, com o respectivo número, no Diário Oficial, entrando em vigor na data da publicação, salvo disposição em contrário".
2) Não se atendeu aos Arts. 15 e 16 da LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista não ter se demonstrado o quanto foi gasto na instalação do centro, quantos funcionários e Juízes irão atuar e quanto vão ganhar.
Eis os dispositivos referidos:
LC 101/2000
[...]
Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos Arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologias de cálculo utilizadas.

§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

***Mérito**: Pelo que se pode observar, estou de acordo, mesmo porque, nos termos do disposto na lei 13.140/15, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a auto composição de conflitos no âmbito da administração pública, expressamente determina que os Órgãos Públicos deveriam se adequar aos seus termos.*

Ademais, da mesma forma, a Resolução nº 125 de 29/11/2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado nos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, em seu art. 7º, determina que os Tribunais deverão criar, no prazo de 30 dias, Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Núcleos), coordenados por Magistrados

e compostos por Magistrados da ativa ou aposentados e servidores, preferencialmente atuantes na área.
Por fim, no que tange ao Código de Processo Civil, o art. 3º § 3º da Norma Adjetiva determina que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverá ser estimulado por Juízes, Advogados, Defensores Públicos e Membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial. ***Voto****: Portanto, suscito as preliminares acima e voto pela baixa do processo em diligências para a adequação formal das exigências perquiridas. Acaso ultrapassadas as preliminares voto, no mérito, pela aprovação da Resolução".*

Decisão: Por maioria, foi aprovada a Resolução, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.
Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa Andrade, Fabio Dutra, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora e Mauro Pereira Martins.

Processo Nº 2014-008388
Assunto: Requerimento de restabelecimento da distribuição
Requerente: Desembargador Mario Assis Gonçalves
Decisão: Aprovado. Unânime.
Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Antônio Carlos Nascimento Amado, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa Andrade, Fabio Dutra, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora e Mauro Pereira Martins.

Passou a compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto.

Após, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente, deu início ao julgamento da pauta judicial, chamando à

votação o processo de número 0028768-38.2017.8.19.0000.

5. 0028768-38.2017.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RÁDIO E TV DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AERJ
ADVOGADO RODRIGO BRANDAO VIVEIROS PESSANHA
ADVOGADO DANIEL CARVALHO CARDINALI
REPDO ILMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ HARIMAN ARAUJO
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS
LEGISL. LEI N° 7498 DO ANO 2016 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, rejeitou-se ambas as preliminares, vencidos os Desembargadores Gabriel de Oliveira Zefiro, Claudio Brandão de Oliveira, Mauro Pereira Martins, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues e Nildson Araújo da Cruz. No mérito, por maioria de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Nagib Slaibi Filho, vencidos os Desembargadores Odete Knaack de Souza, Relatora, Celso Ferreira Filho, Teresa Andrade, José Roberto Lagranha Távora, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto e Elisabete Filizzola Assunção.
Designado para acórdão o Desembargador Nagib Slaibi Filho.
Fará Declaração de voto o Desembargador Antônio Carlos do Nascimento Amado.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO

CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.
Declarou impedimento o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.
Usaram da palavra o Dr. Rodrigo Brandão, pelo representante e o Dr. Felipe Derbli, pelo representado.

6. 0041493-06.2010.8.19.0000

CLASSE ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. MARIANA DE A.CINTRA B. DO NASCIMENTO
PROC. EST. ANDRÉ LUIZ PETTENÁ DE OLIVEIRA
REU MIRANDINA MIRANDA E SILVA
ADVOGADO JULIANA VIEIRA DE FIGUEIREDO E FARO
ADVOGADO NELSON RIBEIRO ALVES FILHO

Após votar o Desembargador Relator, julgando procedente o pedido e negando provimento a Apelação, divergiu o Desembargador Antônio Carlos Nascimento Amado que julgava parcialmente procedente. Divergiu, também, a Desembargadora Teresa Andrade quanto a preliminar de cabimento da Ação Rescisória. Pediu vista o Desembargador Heleno Ribeiro Pereira Nunes, ficando de aguarda-la os demais Desembargadores. Este é o resultado provisório.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GABRIEL DE OLIVEIRA

ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO.

Impedida a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Usou da palavra o Dr. Nelson Ribeiro Alves Filho, pelo réu.

7. 0032334-29.2016.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	ERTULEI LAUREANO MATOS
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA
PROC.MUNIC.	ROBERTO PONTES
ADVOGADO	ROBERTO PONTES
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MESQUITA
LEGISL.	LEI COMPLEMENTAR N° 014/2010 ART. 38 § 1° DO MUNICÍPIO DE MESQUITA
AMIC. CURIAE	Associação dos procuradores Municipais de Mesquita
ADVOGADO	JOSE CARLOS DA SILVA FORMIGA
AMIC. CURIAE	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROCURADORES MUNICIPAIS - ANPM
ADVOGADO	CARLOS FIGUEIREDO MOURAO
ADVOGADO	THIAGO SANCHES DUARTE
ADVOGADO	VITOR PENNO REIS
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por maioria de votos, julgou-se improcedente o pedido atribuindo-se interpretação conforme a Constituição para determinar que os vencimentos se limitem ao teto constitucional do Prefeito do respectivo Município. Divergiu o Desembargador Nagib Slaibi Filho apenas quanto à parte dispositiva, porque julgava parcialmente procedente o pedido; também para atribuir interpretação conforme a Constituição, nos mesmos moldes do que a Desembargadora Relatora, também atribuindo efeitos prospectivos a partir de 01/06/2018.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Usaram da palavra o Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Procurador de Justiça, o Dr. Igor Silva de Menezes, pelo representado, e o Dr. José Carlos Formiga, pelo Amicus Curiae.

8. 0036112-70.2017.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO
PROC.MUNIC.	RICARDO TONASSI SOUTO
ADVOGADO	RICARDO TONASSI SOUTO

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO

LEGISL. LEI COMPLEMENTAR N° 121 DO ANO 2011 DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO

LEGISL. LEI COMPLEMENTAR N° 129 DO ANO 2012 DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO ARTIGO 32

LEGISL. LEI COMPLEMENTAR N° 132 DO ANO 2012 MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO ARTIGO 41

LEGISL. LEI COMPLEMENTAR N° 173 DO ANO 2015 ARTIGO 8°, CAPUT E § 1°, ARTIGOS 9° E 13

LEGISL. LEI COMPLEMENTAR N° 174 DO ANO 2015 ARTIGO 10, CAPUT E § 1° E ARTIGO 12

LEGISL. LEI COMPLEMENTAR N° 175 DO ANO 2015 ARTIGO 8°, CAPUT E § 1° ARTIGOS 9° E 12

LEGISL. RESOLUÇÃO DA CÂMARA N° 141 DO ANO 2002 ARTIGO 66, §§ 3°, 4° E 5°

LEGISL. RESOLUÇÃO DA CÂMARA N° 151 DO ANO 2004 ARTIGO 66, §§ 3°, 4° E 5° E ARTIGO 66-A, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO

LEGISL. RESOLUÇÃO DA CÂMARA N° 188 DO ANO 2009 ARTIGO 138, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO

PROC.CAMARA SALVATORE DE ASSIS GRANDE

ADVOGADO SALVATORE DE ASSIS GRANDE

AMIC.CURIAE AFIRBEL - ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO

ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUND

PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator. Por ausência de quórum atribuiu-se efeitos ordinários à decisão - ex tunc -, (§ 2° do artigo 108 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça), vencidos os Desembargadores Luiz Zveiter, Relator, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês da Penha Gaspar, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo

da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Fabio Dutra, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora e Mauro Pereira Martins.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

Usou da palavra o Dr. Ricardo Tonassi, pelo representante.

9. 0016897-36.2002.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR	MASSA FALIDA DAS INDÚSTRIAS REUNIDAS CANECO S A
ADVOGADO	ÁLVARO ALMERIO DE AZEVEDO PESSOA DOS SANTOS
ADVOGADO	WILLIAM FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
REU	NAVEGACAO MANSUR S A
ADVOGADO	RODRIGO SIMÃO MEZHER
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE MADURO VELLOSO
PERIT	RICARDO SALOMÃO

Por unanimidade de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS.
Declarou impedimento o Exmo. Sr. DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Usaram da palavra os Doutores Marcio Felgueiras, pelo autor e Carlos Henrique Maduro Veloso, pelo réu.

10. 0056814-37.2017.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO (INCIDENTE DE SUSPEICAO)
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ROBERTO BALASSIANO
AGTE	ESTELLA CHERQUES BALASSIANO
ADVOGADO	GILDA CHERQUES BALASSIANO
AGDO	ERTULEI LAUREANO MATOS
AGDO	ALEXANDRE ARARIPE MARINHO
AGDO	ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA,

DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.
Declarou impedimento o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER
Impedido o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.
Presente a Dra. Gilda Cherques Balassiano, pelo agravante.

11. 0039566-92.2016.8.19.0000

CLASSE RECLAMACAO
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
RECLAMANTE ESTELLA CHERQUES BALASSIANO
RECLAMANTE ROBERTO BALASSIANO
ADVOGADO GILDA CHERQUES BALASSIANO
RECLAMADO EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO SUL AMERICA SEGURO SAÚDE S A
ADVOGADO EDUARDO LUIZ BROCK
ADVOGADO FABIO RIVELLI

Por unanimidade de votos, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.
Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO

GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS.
Declarou impedimento o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.
Usou da palavra a Dra. Gilda Cherques Balassiano, pelo reclamante.

12. 0032712-48.2017.8.19.0000

CLASSE	RECURSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
RECTE	LUIZ CLAUDIO HERMAN POLDERMAN
ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO HERMAN POLDERMAN
RECDO	JOSE ALFREDO SOARES SAVEDRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.
Impedidos os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter.

13. 0061995-53.2016.8.19.0000

CLASSE RECLAMACAO
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
RECLAMANTE HELENA ROCHA WESTERLUND
ADVOGADO ARNALDO RENAUX
RECLAMADO EGRÉGIA 4ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO YARA LUCIA NUDELMANN GOMES
INTERESSADO NELSON OLIVA GOMES
ADVOGADO KARINA SILVA BICHARA
ADVOGADO PAULO CESAR TREUFFAR ALVES

Por maioria de votos, não se conheceu da Reclamação, nos termos do voto divergente, vencido o Desembargador Relator, que rejeitava a preliminar e julgava procedente a Reclamação. Designado o Desembargador Antônio Carlos Nascimento Amado para o acórdão.
Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.
Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Usou da palavra o Dr. Arnaldo Renaux, pela Reclamante.

Deixaram de compor o quórum os Excelentíssimos Senhores Des. Maria Inês da Penha Gaspar e Des. Bernardo Moreira Garcez Neto.

Anunciado o adiamento do processo número 0009925-15.2000.8.19.0002, abaixo discriminado.

14. 0009925-15.2000.8.19.0002

CLASSE	INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
ARGUENTE	EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL.	LEI N° 1798 DO ANO DE 2000 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
INTERESSADO	JORGE ROBERTO SAAD SILVEIRA
INTERESSADO	HAMILTON LUIZ PEREIRA PITANGA
INTERESSADO	LUIZ EDUARDO TRAVASSOS DO CARMO
INTERESSADO	MICHEL SALIM SAAD
INTERESSADO	SATIE MIZUBUTI
INTERESSADO	LUIZ FERNANDO FELIPPE GUIDA
ADVOGADO	MARCOS GUSTAVO HEUSI NETTO
ADVOGADO	MURILO JOÃO DO NASCIMENTO HEUSI
INTERESSADO	MUNICIPIO DE NITEROI
PROC.MUNIC.	CELSO MARTINS FILHO
INTERESSADO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adiado.

15. 0063879-88.2014.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. CRISTINA GALVÃO D'ANDRÉA FERREIRA
PROC.MUNIC. FERNANDO DIONÍSIO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. JANIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA
LEGISL. LEI N° 5721 DO ANO DE 2014 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.
Presente a Dra. Claudia Rivolli, pelo representado.

16. 0061489-77.2016.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC.	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
PROC.MUNIC.	ANDRE HERMANNY TOSTES
PROC.MUNIC.	ARLINDO DAIBERT NETO
EMBARGANTE	MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	JANIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO	JANIA MARIA DE SOUZA
LEGISL.	LEI N° 5727 DO ANO DE 2014 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.
Presente a Dra. Claudia Rivolli, pelo embargante.

17. 0066365-75.2016.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	ANDRE HERMANNY TOSTES
ADVOGADO	ANDRE HERMANNY TOSTES
PROC.MUNIC.	ROBERTO SARDINHA JUNIOR
ADVOGADO	ROBERTO SARDINHA JUNIOR

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA JANIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA
LEGISL. LEI N° 5730 DO ANO DE 2014 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por maioria de votos, rejeitou-se a preliminar e julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Maurício Caldas Lopes e Nildson Araújo da Cruz.
Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.
Presente a Dra. Claudia Rivolli, pelo Representado.

18. 0050963-17.2017.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO (CREFITO - 2)
ADVOGADO JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO DE FREITAS
ADVOGADO MARIANA FERNANDES RAMOS
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. LEI COMPLEMENTAR N° 174 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, indeferiu-se a liminar, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO e DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO.

19. 0000543-08.2017.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADEPOL RJ
ADVOGADO VITOR GUEDES CAVALCANTI
ADVOGADO NELSON RIBEIRO ALVES FILHO
EMBARGADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS
LEGISL. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016/PMRJ/20
AMIC. CURIAE ASSOCIACAO DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO AME/RJ
ADVOGADO WELINGTON DUTRA SANTOS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos

termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

20. 0058994-60.2016.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	RICARDO LOPES LIMONGI
PROC.MUNIC.	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
EMBARGADO	CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS
LEGISL.	LEI N° 6030 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE

FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

21. 0033799-73.2016.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES
ADVOGADO ANDRE HERMANNY TOSTES
EMBARGADO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
ADVOGADO CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
LEGISL. LEI N° 5775 DO ANO 2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS
ADVOGADO FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES.

OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

22. 0020195-50.2013.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO
EMBARGADO LUIZ ANTONIO ZIGNAGO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO ROSANGELA GUEDES PINHEIRO ZIGNAGO
ADVOGADO LUIZ ANTONIO ZIGNAGO DE SOUZA FILHO
EMBARGANTE SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUDERJ
PROC. EST. PEDRO GONÇALVES DA ROCHA SLAWINSKI

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Deixou de compor o quórum a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo.

23. 0068651-60.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)

PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. OTAVIO RODRIGUES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ERICK RIBEIRO MAUÉS PAIXÃO
ADVOGADO	ERICK RIBEIRO MAUES PAIXAO
EMBARGANTE	MARCIA MARIA FERNANDES
EMBARGANTE	SONIA REGINA DA SILVA VICTORINO
ADVOGADO	WANESSA PRIMO PONTES

Por unanimidade de votos, deu-se parcial provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

24. 0049164-07.2015.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. OTAVIO RODRIGUES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	LUIZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
DEF. PUBLICO	ROGÉRIO RABE
EMBARGANTE	EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	DENNYS LOPES ZIMMERMANN PINTA

IMPETRADO EXMO SR DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. TATIANA PEREIRA MORAES LEITE

Por unanimidade de votos, deu-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

25. 0035263-79.2009.8.19.0000

CLASSE ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA
PROC.MUNIC. VIVIANNE OLIVEIRA VILLELA ROCHA
ADVOGADO VIVIANNE OLIVEIRA VILLELA ROCHA
PROC.MUNIC. LANA CAROLINA DE FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO LANA CAROLINA DE FREITAS RIBEIRO
Falecido CARLOS ALBERTO SIMÕES DE OLIVEIRA
Herd CARLOS TADEU MARTINS DE OLIVEIRA
Herd MARISE DE OLIVEIRA SERRRA
Herd CESAR MARTINS DE OLIVEIRA
Herd MÁRCIA DE OLIVEIRA MARTINS COUTINHO

Herd RODRIGO TEIXEIRA HENRIQUE DE OLIVEIRA, SUCESSOR DE CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA
REU PAULO NOEL BERTO
ADVOGADO NILDA GONCALVES DIAS

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. FABIO DUTRA, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Anunciado o adiamento do processo número 0065807-06.2016.8.19.0000, abaixo discriminado.

26. 0065807-06.2016.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC. YASMIN ARBEX RIBEIRO
ADVOGADO YASMIN ARBEX RIBEIRO
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROC.CAMARA ALEXANDRE FARIA THULER
ADVOGADO ALEXANDRE FARIA THULER
PROC.CAMARA RODRIGO FONTENELLE DOBBIN

ADVOGADO RODRIGO FONTENELLE DOBBIN

LEGISL. LEI Nº 4203 DO ANO DE 2006 DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA

PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Adiado.

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 17:04 horas. Lavrada esta ata, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tendo como base as informações do Sistema eJUD, as anotações feitas durante a sessão e o conteúdo das mídias digitais.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**
Presidente

Regineide Anete Reis
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 19 / 02 / 2018.